1 /10 / 1966

L E I ..... N.º 39/66

SÚMULA - Autoriza convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - I.P.E. - e abre crédito especial suficiente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por tempo indeterminado, com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E. -.

ART. 2º - O convênio visará a previdência e assistência em favor dos servidores da Prefeitura e Câmara Municipais de Campo Mourão, com cláusulas expressas de obrigações e direitos, conforme Leis especiais atinentes ao seu fim.

ART. 3º - Fica aberto um crédito especial de Cr$500.000 (quinhentos mil cruzeiros) para as despesas decorrentes desta Lei, que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 1º de outubro de 1.966.

NELSON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL